



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 86

DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

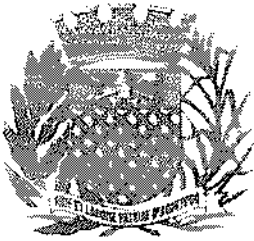
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 662.990,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais), e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 662.990,00 (Seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02.02.01	Coordenação e Administração Geral	
04.122.0003.2.073	Despesas com Regime de Adiantamento	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica FR1 CA 110.0000..R\$	18.000,00
02.03.01	Serviços Financ.Trib. Enc. Geral e Planej.	
28.846.0000.2.035	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas FR1 CA 110.0000.....R\$	100.000,00
02.06.01	Fundo Municipal Saúde	
10.301.0009.2.010	– Manutenção Atenção Básica da Saúde	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jur. FR 1.CA 310.0000 Tes..R\$	50.000,00
10.301.0009.2.035	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas FR1 CA 310.0000.....R\$	10.000,00
10.301.0009.2.073	– Despesas com Regime de Adiantamento	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jur. FR 1.CA 310.0000 Tes..R\$	25.000,00
10.302.0010.2.011	Entidades Hospitalares	
3.3.50.43	Subvenções Sociais FR1 CA 310.0000.....R\$	300.000,00
02.07.01	Ensino Infantil	
12.365.0013.2.014	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jur. FR 1.CA 210.0000.....R\$	40.000,00
12.365.0013.2.035	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tribut. e Contributivas FR 1 CA 210.0000.....R\$	7.000,00
02.07.03	FUNDEB	
12.361.0014.2.035	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47	Obrigações Tribut. e Contributivas FR 2 CA 262.0000.....R\$	15.000,00
02.09.02	Fundo Mun. de Desenv. e Assist. Social	
08.243.0024.2.027	Entidades de Assist. Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30	Material de Consumo FR2 CA 500.0019.....R\$	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo FR2 CA 500.0006.....R\$	7.990,00
02.14.01	Serviço de Manut. e Desenv. Urbano	
15.452.0032.2.038	Manut. Infra Estrut. Urbana,Rural e Obras Publ.	
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica FR 1.CA 110.0000 Tes.....R\$	80.000,00
TOTAL		R\$662.990,00



Prefeitura do Município de São Pedro

Art.2º O recurso para cobertura do presente crédito suplementar será o proveniente da anulação parcial das dotações abaixo identificadas, conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64:

02.03.01 Serviços Financ. Trib. Enc. Geral e Planej.	
28.846.0000.0.009 Amortização da Dívida Contratada	
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada FR1 CA 110.0000.....	R\$630.000,00
02.07.03 FUNDEB	
12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fundamental 40%	
3.3.90.30 Material de Consumo FR 2 CA 262.0000.....	R\$ 15.000,00
02.09.02 Fundo Mun. de Desenv. e Assist. Social	
08.243.0024.2.027 Entidades de Assist. Criança e ao Adolescente	
3.3.90.36 Outros Serv. Terc. Pessoa Física FR2 CA 500.0019.....	R\$ 10.000,00
08.244.0021.2.024 Manut. Desenv. Área Social	
3.3.90.30 Material de Consumo FR 2 CA 500.0006.....	R\$ 3.500,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terc. Pessoa Física FR2 CA 500.006.....	R\$ 2.500,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica FR2 CA 500.006.....	R\$ 1.990,00
TOTAL.....	R\$662.990,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias para atender despesas com o pagamento do PASEP, subvenção para a Santa Casa, Regime de Adiantamento, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Queremos nesta oportunidade esclarecer que o recurso a ser utilizado para a referida suplementação é a anulação de dotações do FUNDEB e do Fundo Municipal de Desenv. e Assist. Social, no mesmo valor em que foram realizadas as suplementações nos referidos órgãos e R\$ 630.000,00 anulamos da Amortização da Dívida Contratada, que por conta do parcelamento do INSS não haverá necessidade de utilizá-la em seu valor total.

Sendo o que nos competia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal